

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A SE REALIZAR EM 10 DE MARÇO DE 2020

Senhores Debenturistas,

A administração da **Liq Participações S.A.** ("Companhia" ou "Liq") vem, no âmbito da 1ª emissão pública de debêntures ("Debêntures da 1ª Emissão") da Companhia, conforme os termos previstos no "*Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Liq Participações S.A.*", conforme alterado ("Escritura da 1ª Emissão"), solicitar a presença dos debenturistas para deliberação sobre a proposta abaixo, em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada, em 2ª convocação, em **10 de março de 2020, às 14h**, no escritório da Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário") localizado na **Rua Joaquim Floriano, n. 1052, 13º andar, São Paulo, SP** ("AGD"), conforme edital de convocação publicado na forma da Escritura e da legislação aplicável.

A presente AGD foi convocada pelo Agente Fiduciário para discussão dos seguintes itens da ordem do dia: **(i)** dispensar o Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 8.7 da Escritura da 1ª Emissão, por até 120 dias contados da realização das AGDs, tendo em vista a ocorrência do vencimento antecipado das Emissões, nos termos das cláusulas 6.25 (IX) e 6.25.1 da Escritura da 1ª Emissão; **(ii)** autorizar o Agente Fiduciário a firmar documentos e tomar quaisquer medidas necessárias, a fim de refletir as deliberações tomadas no âmbito das AGDs, conforme aplicável.

A Companhia, considerando (a) que a Liq ajuizou seu Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano"), cujo pedido de homologação do Plano foi ajuizado em 30 de dezembro de 2019, sob o n. 1000687-91.2019.8.26.0228, contendo os termos e condições da dívida financeira acordado com a maioria dos credores financeiros, assegurando, sem sobressaltos, a continuidade de suas operações e conseqüente manutenção de cerca dos 21 mil empregos em um setor reconhecido por ser o acesso ao primeiro emprego de muitos, (b) a importância da estabilidade na relação com os credores e com o mercado de crédito em geral, e (c) a sustentabilidade das operações – muitas delas estratégicas – de nossos clientes, propõe a dispensa do Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 8.7 da Escritura da 1ª Emissão, por até 120 dias contados da realização das AGDs, tendo em vista a ocorrência do vencimento antecipado das Emissões, nos termos das cláusulas 6.25 (IX) e 6.25.1 da Escritura da 1ª Emissão.

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta estão disponíveis para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://ri.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia.

Para maior celeridade no cadastramento, solicitamos ao Debenturista que for representado por procurador que deposite, até 2 dias antes da AGD, o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades para o Agente Fiduciário, via e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, devendo entregar os respectivos originais no momento das AGDs.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2020.

Luciano Bressan
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores